

Lei nº 3462/2023 de 07 de novembro de 2023.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL,  
MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE  
ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ O "FESTIVAL  
ARAPUJAZZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o  
Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica declarado como patrimônio cultural, material e imaterial do Município de Altamira, Estado do Pará o "*Festival Arapujazz*".

**Parágrafo único** - Esta declaração cumpre os fins previstos no Título IX, Capítulo II, Seção II, arts. 17, III, 18, VII e 286, I e III da Constituição do Estado do Pará.

**Artigo 2º** - Esta Lei objetiva preservar, conservar e proteger as formas de expressão, objetos, documentos, fantasias e músicas do "*Festival Arapujazz*".

**Artigo 3º** - É facultado apoio técnico, financeiro e cultural do Município de Altamira, através de seus órgãos afins, podendo firmar parceria com entidades civis de direito privado, sem finalidade lucrativa através da celebração de convênios, contratos ou outro instrumento legal.

**Artigo 4º** - Fica incluído o "Festival Arapujazz" de Altamira" no calendário histórico, cultural, artístico e turístico anual do municipal.

**Artigo 5º** - Cabe ao Município de Altamira, através dos órgãos gestores de cultura, registrar, manter e garantir os patrimônios documentais, fonográficos e audiovisuais das entidades civis de direito privado organizadas na representação do "Festival Arapujazz" de Altamira.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de novembro de 2023



**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Altamira



Tenha acesso a todos os  
canais oficiais da Prefeitura de Altamira  
apontando a câmera do seu smartphone  
fazendo a leitura do QRcode